

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 156  
DE 21/08/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.350	028

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.350

**EMENTA:** TORNA OBRIGATÓRIO COLOCAÇÃO, NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, P.M.V.R., S.A.A.E., ESCOLAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM LOCAL VISÍVEL, PLACA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "COMO ESTÁ NOSSO ATENDIMENTO? RECLAMAÇÕES, LIGUE 156".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica obrigatório a colocação em local visível (local de entrada saída e recepção) de placa com a seguinte inscrição: "COMO ESTÁ NOSSO ATENDIMENTO? RECLAMAÇÕES, LIGUE 156", nos Hospitais Municipais, Postos de Saúde, P.M.V.R., autarquias, Fundações, Empresas de Economia Mista, Prestadoras de Serviços Públicos e demais repartições públicas.

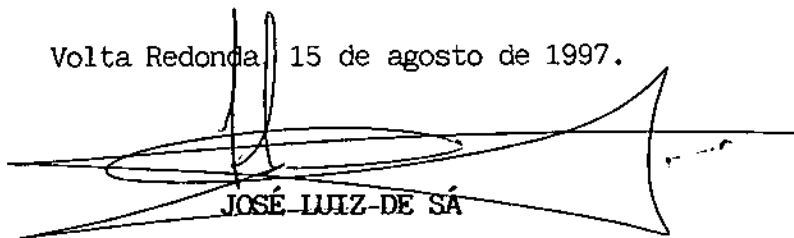
**Parágrafo único** - Estende-se a obrigatoriedade de que trata este artigo a todos os Hospitais, Clínicas e Laboratórios da rede privada conveniados ao SUS e ao FAPS.

**Artigo 2º** - A dimensão da supracitada placa será de 60 (sessenta) centímetros de largura por 20 (vinte) centímetros de altura.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de agosto de 1997.

  
JOSÉ LUIZ DE SÁ  
Presidente

Projeto de Lei nº 054/97.

Autor: Ver. Milton Carlos Moreira da Silva

krs/.

